



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Gabinete do Ministro dos Assuntos Parlamentares

Ojº nº 10974/MAP - 13 Novembro 08

Exma. Senhora
Secretária-Geral da
Assembleia da República
Conselheira Adelina Sá Carvalho

S/referência	S/comunicação de	N/referência	Data
		Registo nº 7301	12-11-2008

ASSUNTO: RESPOSTA PERGUNTA N.º 269/X (4ª) DE 13 DE OUTUBRO DE 2008, DOS SENHORES DEPUTADOS MIGUEL TIAGO E JOÃO OLIVEIRA (PCP)
- LIVRE EXERCÍCIO DA ACTIVIDADE SINDICAL, AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE CASTRO DAIRE, DISTRITO DE VISEU

Encarrega-me o Senhor Ministro dos Assuntos Parlamentares de enviar cópia do ofício n.º 2190 de 12 de Novembro do Gabinete da Senhora Ministra da Educação, sobre o assunto supra mencionado.

Com os melhores cumprimentos,

Pe'l'A Chefe do Gabinete

Maria José Ribeiro

SMM

GABINETE DA MINISTRA


Ministério da
EducaçãoGABINETE do MINISTRO
dos ASSUNTOS PARLAMENTARESEntrada N.º 7301Data 12 / 11 / 2008Exma. Senhora
Chefe do Gabinete de Sua Excelência
O Ministro dos Assuntos Parlamentares
Dra. Maria José Ribeiro
Palácio de S. Bento (AR)
1249-068 LISBOAASSUNTO: **12 NOV 08 02100** Pergunta n.º 26928 (*) - AC de 13 de Outubro de 2008.Livre exercício da actividade sindical, Agrupamento de Escolas de Castro Daire,
distrito de Viseu.

Em resposta ao assunto mencionado em epígrafe, remetido a este Gabinete através do ofício n.º 10072/MAP, de 13 de Outubro de 2008, encarrega-me Sua Excelência a Ministra da Educação de transmitir a V.ª Ex.ª o seguinte:

1. O assunto a que se refere a questão colocada insere-se no âmbito da orientação genérica divulgada pela Direcção Regional de Educação do Centro (DREC) a todas as unidades de gestão do seu âmbito de abrangência, a coberto do e-mail n.º 363/2007, de 09.08.07, e que esclarece, na sequência de um Despacho de Sua Excelência o Senhor Secretário de Estado da Educação, datado de 27 de Julho de 2007, os mecanismos formais a utilizar para a justificação da ausência ao serviço, decorrente do exercício da actividade sindical.
2. No que concerne aos Delegados Sindicais, a questão encontra-se devidamente definida nos arts. 19.º e segs. do DL n.º 84 / 99, de 19 de Março, pelo que não se vislumbrou em que medida se tornaria necessário um esclarecimento em particular sobre tal matéria. Contudo, e para que a questão fosse devidamente esclarecida, foi enviada comunicação ao referido Órgão de Gestão, tendo em vista a necessária clarificação no sentido de justificar a ausência nos termos fixados na Lei, e assim resolver o eventual litígio que ainda subsista.

GABINETE DA MINISTRA

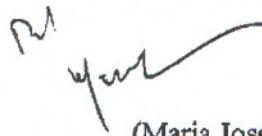


Ministério da
Educação

3. No que diz respeito ao teor da comunicação endereçada pelo Sr. Presidente do Conselho Executivo à Sra. Educadora Emília Graça R. M. Almeida, é entendimento deste Ministério que a mesma não tem o sentido e alcance que lhe foi atribuído.
4. Com efeito, o Órgão de Gestão limitou-se a informar do procedimento seguido, demonstrando total abertura para a resolução da situação por outra via de justificação, caso o parecer que eventualmente viesse a ser produzido pela Direcção Regional de Educação do Centro (DREC), pudesse, de alguma forma, ser contrário ao solicitado pela requerente.
5. Por último, apenas uma breve rectificação ao teor da questão formulada pelo Sr. Deputado que faz referência à justificação da falta ao abrigo do artº 12º do Estatuto da Carreira Docente (ECD), quando na realidade o que a Escola efectivamente refere é o artº 102º do mesmo diploma.

Com os melhores cumprimentos,

A CHEFE DO GABINETE



(Maria José Morgado)